



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

02 de outubro de 2.018

Projeto de Lei nº 105/2018

Of.GAB.nº 804
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a M G TONON ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.308.556/0001-99, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO N ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO	
Sequência:	684 / 2018 Data/Hora: 05/10/2018 08:33
Descrição:	PROJ. LEI EXECUTIVO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE AREA A M G TONON ME



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a M G TONON ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.308.556/0001-99, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

Art.º 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo autorizado a doar à M G TONON ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.308.556/0001-99, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 10815/2018, assim identificado:

“Lote 5 com área de 2.519,45 m², no Distrito Industrial”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 110.340,00 (Cento e dez mil, trezentos e quarenta reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 11.342, de 19 de setembro de 2.018.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f) empregar diretamente, ao menos, 18 (dezoito) funcionários;
- g) compromisso de proceder ao total de seu faturamento neste Município.

Parágrafo único - Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 10815/2018, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 10815/2018, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados. Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

Para subsidiar a análise dos nobres Edis, estamos encaminhando em anexo relatório resumido sobre o processo 10815/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (02.10.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

QUADRO RESUMO

QUALIFICAÇÃO: M G TONON ME

CNPJ: 07.308.556/0001-99

Processo nº 10.815/2018

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio atacadista de sacarias e transporte rodoviário.

ÁREA A SER DOADA: 2.519,45 M²

AREA A SER EDIFICADA: 1.196,20 M², sendo 715,60 M² (1^a etapa) 480,60 M² (2^a etapa).

PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO ÁREA TOTAL: 47,47 % (total), sendo 28,40% (1^a etapa) e 19,07% (2^a etapa)

VALOR DO LOTE: R\$ 110.340,00

INVESTIMENTO PROPOSTO: R\$ 200.000,00

ESTIMATIVA DE FATURAMENTO:

No ano de 2018: R\$ 750.000,00

No ano de 2019: R\$ 800.000,00

No ano de 2020: R\$ 900.000,00

NÚMERO ATUAL DE EMPREGOS: 12

NÚMERO TOTAL DE EMPREGOS APÓS A IMPLANTAÇÃO:

18